



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 989/2023

**AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL
A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE
BREJETUBA-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Brejetuba-ES, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, na forma de Subvenção Social, para serem aplicados em Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista, conforme previsto no art. 16 e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 2º. O repasse dos valores poderá cessar a qualquer tempo, condicionando-se à existência dos recursos destinados pelo cofinanciamento do Governo do Estado do Espírito Santo para os Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) – SERDIA, no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme adesão do Município de Brejetuba-ES à Política Pública instituída pela Portaria Estadual nº 159-R de 20/12/2022, bem como, dos recursos municipais necessários à complementação das despesas.

Art. 3º. As despesas com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 08 de novembro de 2023.

LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES

SERGIO LITIG
CHEFE DE GABINETE